



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

EVENTO / PRAZO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	01/06/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 10/06/2026 às 09:00
Impugnação ao Edital	até 10/06/2026 às 09:00
Envio das Propostas	A partir de 01/06/2026 às 09:00
Abertura das Propostas	15/06/2026 às 09:00
Sessão Pública (Lances)	15/06/2026 às 09:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Piratini/RS, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as normas técnicas vigentes, exigências do INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção da frota municipal, especialmente dos veículos utilizados no transporte escolar, garantindo condições seguras de trafegabilidade, estabilidade, aderência ao solo, desempenho operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população, notadamente o transporte diário de alunos da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento parcelado de pneus compatíveis com as especificações técnicas exigidas, reduzindo riscos de acidentes, evitando paralisações e preservando os demais componentes mecânicos dos veículos.

1.3. Os bens objeto do presente Registro de Preços compreendem os seguintes itens, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, compatibilidades e exigências constantes no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneu 215/75 R 17.5, tipo borrachudo	Unidade	300
02	Pneu 215/75 R 17.5, tipo liso	Unidade	160
03	Pneu 215/65 R 16	Unidade	124
04	Pneu 205/55 R 16	Unidade	60
05	Pneu 275/80 R 22.5, tipo liso	Unidade	60
06	Pneu 275/80 R 22.5, tipo borrachudo	Unidade	168
07	Pneu 175/70 R 13	Unidade	12
08	Pneu 185/70 R 14	Unidade	80
09	Pneu 18.4-30 tração	Unidade	08
10	Pneu 12.4-24	Unidade	08

1.4. Os pneus a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remoldagem, recapagem, recauchutagem ou reforma**, devendo possuir **certificação compulsória do INMETRO válida e vigente**, atender às normas da **ABNT**, regulamentações do **CONTRAN**, bem como apresentar **data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses** no momento da entrega, observadas as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência.

1.5. Os produtos deverão possuir características técnicas compatíveis com os veículos da frota municipal, incluindo, quando aplicável, construção radial, modelo sem câmara

(tubeless), índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo, classificação mínima de eficiência energética e aderência exigidas pelo INMETRO, bem como atender integralmente às demais exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste edital.

2.2. A presente contratação refere-se à aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) declaradas inidôneas;
 - c) em processo de falência;
 - d) que possuam em seu quadro societário servidor do Município, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
-

4. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

4.1. O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do Portal de Compras Públicas.

4.2. A forma de disputa será **ABERTA**, com lances públicos e sucessivos.

4.3. Os lances deverão incidir sobre o valor unitário de cada item.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria requisitante, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, devendo os pneus ser entregues no local indicado pela Administração Municipal.

5.3. Os pneus fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remoldagem, recapagem, recauchutagem ou reforma**, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos da frota municipal, especialmente os utilizados no transporte escolar.

5.4. Todos os pneus deverão possuir:
I – **certificação compulsória válida do INMETRO**, com selo vigente;
II – **data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses** no momento da entrega;
III – conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente **ABNT, CONTRAN e regulamentações vigentes**;
IV – índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo;
V – estrutura e características compatíveis com a aplicação exigida, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, contendo marca, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias para conferência e controle pela Administração.

5.6. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelo fiscal da contratação ou servidor designado, que verificará quantitativos, especificações, estado de conservação, compatibilidade técnica e conformidade com o solicitado.

5.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, incompatibilidade técnica, vício, irregularidade ou divergência em relação às especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para comprovação da origem, certificações, regularidade, conformidade técnica, homologações e demais informações necessárias à validação dos produtos ofertados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no sistema eletrônico.

6.2. A proposta deverá conter:

- valor unitário por item;
- valor total do item;
- descrição do objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- indicação da marca, modelo, referência técnica e demais especificações do pneu ofertado, quando aplicáveis;
- declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.

6.3. A licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto a:

- I – compatibilidade dimensional do pneu com o veículo correspondente;
- II – fornecimento de pneus novos, de primeiro uso;
- III – vedação de pneus remoldados, recapados, recauchutados ou reformados;
- IV – certificação compulsória válida do INMETRO;
- V – data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses no momento da entrega;
- VI – índice de carga e índice de velocidade compatíveis ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo;
- VII – conformidade com normas ABNT, CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis;
- VIII – atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

6.3.1. A Administração poderá diligenciar para verificação da autenticidade das informações técnicas apresentadas, podendo exigir catálogos, fichas técnicas, certificações do INMETRO, documentos do fabricante ou quaisquer outros elementos comprobatórios necessários à validação do produto ofertado.

6.3.2. A apresentação de produto incompatível com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta do item correspondente.

6.4. A validade mínima da proposta será de 120 dias.

7. DA ABERTURA E ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão ocorrerá na data prevista no quadro de eventos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, será analisada a proposta mais vantajosa.

7.3. Poderão ser realizadas diligências para verificação de exequibilidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

8.2. Habilitação Jurídica

- Contrato social atualizado;
- Documento do representante legal.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo **90 (noventa) dias**, quando não constar prazo de validade expresso no documento.

8.5. Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto da presente licitação, admitida a comprovação por um ou mais atestados;

II – Catálogo técnico, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente dos pneus ofertados, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento integral às exigências mínimas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às

características técnicas, dimensões, índice de carga, índice de velocidade, certificação do INMETRO, DOT e demais requisitos aplicáveis;

III – Declaração formal da licitante de que os pneus ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, comprometendo-se a entregar os produtos em conformidade com a proposta apresentada;

IV – Indicação expressa da marca e modelo dos pneus ofertados, sob pena de desclassificação da proposta quando impossibilitar a verificação da conformidade técnica do objeto;

V – Declaração de garantia dos pneus ofertados, observados os prazos mínimos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC, sem prejuízo de eventual garantia superior ofertada pelo fabricante ou licitante.

8.5.1. A Administração poderá promover diligência para verificação da compatibilidade técnica dos **pneus ofertados**, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos, catálogos, links do fabricante, fichas técnicas, manuais técnicos ou outras comprovações necessárias à aferição da conformidade do objeto, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Serão desclassificadas as propostas cujos **pneus ofertados** não atendam às especificações mínimas constantes no Termo de Referência ou cuja documentação técnica apresentada seja insuficiente para comprovação da compatibilidade do objeto.

8.6. Declarações Obrigatórias

8.6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

IV – Declaração de veracidade das informações prestadas;

V – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

8.6.2. As declarações poderão ser apresentadas:

- a) por meio de campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado;
- b) ou mediante envio de documento digital assinado, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.6.3. A ausência de qualquer das declarações obrigatórias implicará inabilitação do licitante, salvo hipótese de saneamento por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências deste edital e do Termo de Referência.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- contiverem vícios insanáveis ou divergirem das condições estabelecidas neste edital.

9.4. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para a execução do objeto, podendo a Administração realizar diligências para comprovação da exequibilidade.

9.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares para análise das propostas, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente.

9.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O julgamento observará ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. As propostas que apresentarem valores **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração não serão automaticamente desclassificadas**, sendo consideradas **presumidamente inexequíveis**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração promoverá diligência para verificação da exequibilidade da proposta.

9.8.1. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante deverá, quando solicitado, comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de documentos idôneos, podendo incluir, entre outros:

- I – planilha de composição de custos;**
- II – notas fiscais de aquisição, orçamentos ou propostas de fornecedores;**
- III – demonstração da margem operacional;**
- IV – contratos, tabelas de preços, catálogos ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto;**
- V – justificativa técnica e comercial da formação do preço ofertado.**

9.8.2. A não comprovação da exequibilidade da proposta, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica da contratação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada da Administração.

9.8.3. A apresentação de proposta com valor inferior ao percentual referido no item 9.8 **não implica vedação à participação ou à oferta de lances**, prevalecendo o princípio da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, desde que demonstrada a viabilidade da execução contratual.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro.

10.2. A homologação competirá à autoridade competente.

10.3. A homologação autoriza a convocação para assinatura do contrato.

10.4. A adjudicação não gera direito subjetivo à contratação imediata.

11. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, conforme minuta constante em anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4. No ato da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, podendo recusar a contratação caso constatada irregularidade.

11.5. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observada a vigência da Ata de Registro de Preços e os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. A contratação será regida pelas disposições deste edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

11.8. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo vedada a entrega de objeto em desconformidade com o contratado.

11.9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A assinatura do contrato não exime o contratado do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à adequada execução do fornecimento, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto compreende o **fornecimento parcelado de pneus novos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Piratini/RS, especialmente os utilizados no transporte escolar, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, exigências de qualidade, certificações e demais condições constantes no Termo de Referência.

12.2. Os produtos deverão ser entregues:

- I – **novos e de primeiro uso;**
- II – **sem qualquer tipo de remoldagem, recapagem, recauchutagem ou reforma;**
- III – em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- IV – devidamente acondicionados e identificados;
- V – acompanhados da respectiva nota fiscal;
- VI – com **certificação compulsória válida do INMETRO;**
- VII – com **data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses** no momento da entrega;
- VIII – em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT, CONTRAN e regulamentações vigentes;
- IX – compatíveis com os índices de carga e velocidade exigidos pelo fabricante do veículo, quando aplicável;
- X – em conformidade integral com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá realizar a entrega dos pneus no local indicado pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos neste Edital e na Ordem de Fornecimento, garantindo a perfeita condição de uso, segurança, compatibilidade técnica e conformidade com as especificações exigidas.

12.4. O transporte, carga, descarga, frete, seguro, tributos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência técnica do bem.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação quantitativa e qualitativa do objeto, especialmente quanto à compatibilidade técnica, certificação do INMETRO, data de fabricação (DOT), estado de conservação, conformidade com a proposta vencedora e atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

13.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e funcionamento do bem.

13.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade, garantia e conformidade dos pneus fornecidos, cabendo substituição imediata, sem ônus ao Município, em caso de defeito, vício, incompatibilidade técnica, irregularidade, desconformidade com as especificações contratadas ou descumprimento das exigências previstas no Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor do contrato será o Sr. **LUÍS FERNANDO NUNES TORRESCASANA NETO**, matrícula nº **31313**, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa do contrato, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover os atos de gestão contratual.

14.2. O fiscal do contrato será o Sr. **JOSIEL DOS SANTOS BRUM**, matrícula nº **39004**, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar a conformidade dos pneus com as especificações do Termo de Referência, atestar notas fiscais, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades relativas à execução contratual.

14.3. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a entrega dos produtos;
- II – verificar a conformidade dos pneus com as especificações do Termo de Referência;
- III – conferir documentação, certificações, DOT, garantia e regularidade do objeto;
- IV – atestar a nota fiscal;
- V – registrar ocorrências;
- VI – comunicar irregularidades;
- VII – recusar o recebimento de produtos em desconformidade com o edital, proposta vencedora ou Termo de Referência.

14.4. Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar a execução administrativa do contrato;
- II – adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
- III – promover medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Os atos de fiscalização deverão ser registrados em processo administrativo próprio.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado **conforme o fornecimento efetivamente executado**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

15.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência.

15.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como à verificação de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.

15.5. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação de que a contratada mantém regularidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, especialmente em relação aos empregados vinculados à execução contratual, quando aplicável.

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR

16.1. O valor estimado da contratação corresponde ao constante no Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo, elaboradas mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

16.2. Para fins de aceitabilidade das propostas, observar-se-ão os valores estimados por item constantes no Termo de Referência e orçamento estimativo do processo administrativo.

16.3. O valor estimado possui caráter referencial, servindo exclusivamente como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado.

16.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que impactem diretamente os custos da execução contratual.

17.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação idônea que demonstre de forma clara e objetiva:

I – a ocorrência do fato superveniente;
II – o impacto econômico-financeiro efetivamente suportado;

III – o nexu causal entre o evento alegado e a alteração dos custos do contrato;
IV – planilha comparativa dos custos originalmente ofertados e dos custos atualizados, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

17.3. A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar análise técnica e jurídica do pedido, podendo utilizar índices oficiais, pesquisas de mercado e demais meios necessários para aferição da efetiva ocorrência do desequilíbrio alegado.

17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando:

I – os fatos decorrerem de riscos ordinários inerentes à atividade econômica da contratada;

II – não houver comprovação suficiente do impacto financeiro alegado;

III – os custos já estiverem contemplados na proposta apresentada;

IV – decorrerem de má gestão, ineficiência operacional ou planejamento inadequado da contratada.

17.5. O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.6. Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação com prazo inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação vigente.

17.7. O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem autoriza a paralisação, suspensão ou atraso na execução do objeto contratado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Piratini/RS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria requisitante, nos termos da legislação aplicável.

18.2. Os recursos financeiros necessários à execução contratual encontram-se devidamente previstos no orçamento municipal vigente, vinculados às dotações da(s) Secretaria(s) demandante(s), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

18.3. A classificação orçamentária específica, elemento de despesa, projeto/atividade e demais informações pertinentes constarão do processo administrativo e serão indicadas por ocasião da emissão do empenho e da formalização contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

- dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato no prazo estabelecido;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude de qualquer natureza.

19.3. A multa será aplicada nos seguintes termos:

I – por atraso injustificado na execução: 0,1% do valor total do contrato por dia, limitada a 10%;

II – por inexecução parcial ou execução irregular: de 2% a 20% do valor do contrato;

III – por inexecução total: até 30% do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão;

IV – pela entrega de pneus ou produtos em desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora: multa de até 10% do valor do item, sem prejuízo da obrigatoriedade de substituição do objeto e demais sanções cabíveis.

19.4. Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

19.5. Nos casos mais graves, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

19.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

19.7. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade aplicada, considerando-se os danos causados à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

19.8. As sanções administrativas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

20.2. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

20.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões formais que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo a Administração, por razões de interesse público, deixar de formalizar o contrato.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

20.8. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados nos prazos e condições estabelecidos neste edital.



20.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato;
- Modelos de Declarações;
- Demais anexos que o acompanham.

20.10. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, fica eleito o foro da comarca de Piratini/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação, observada a seguinte ordem de prevalência: **Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais anexos.**

Piratini/RS, 25 de maio de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

AUTORIDADE COMPETENTE